

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Objeto de Recurso de Emenda Parlamentar, Proposta nº. 11353.961000/1210-01.

2. Justificativa

Justifica-se a contratação em epígrafe que visa à aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, uma vez que tais itens têm finalidade de substituir equipamentos existentes que apresentam grande desgaste e não apresentarem condições de uso.

3. Metas físicas

- 3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
- 3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 A descrição dos itens da pretensa aquisição são o que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR PROPOSTO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE CAPACIDADE MINIMA: 12 PESSOAS 0 KM COMBUSTIVEL: DIESEL TV COM KIT MULTIMIDIA RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXO: 3665MM POTENCIA MINIMA: 130CV 1º EMLACAMENTO COMPLETO	Unid.	01	R\$ 285.654,00	R\$ 285.654,00
	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDAVEL	Unid.	01	R\$288,00	R\$ 288,00
	BALDE/LIXEIRA AÇO OU FERRO PINTADO DE 11 ATÉ 20 LITROS	Unid.	04	R\$ 109,00	R\$ 436,00
	CADEIRA DE RODA PEDIATRICA MATERIAL EM AÇO OU FERRO APOIO PARA BRAÇOS E PÉS APOIO PARA AS PERNAS REMOVIVEIS E COM ELEVAÇÃO	Unid.	01	R\$ 1.171,00	R\$ 1.171,00
	TELEVISOR SMART TV DE 32" A 41"	Unid.	03	R\$ 1.451,00	R\$ 4.353,00
	SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRURGICO	Unid.	01	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00

	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	Unid.	03	R\$ 2.438,00	R\$ 7.314,00
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	Unid.	01	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00
	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTOMONIA DA BATERIAL DE 50 A 250 CHOQUES AUXILIO RPC COM 1 PAR DE ELETRODO	Unid.	01	R\$ 8.669,00	R\$ 8.669,00
	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM VALVULA DE SEGURANÇA BATERIA RECARREGAVEL/BIVOLT	Unid.	01	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00
	ANDADOR MATERIAL EM ALUMINIO	Unid.	01	R\$ 243,00	R\$ 243,00
	ADIPÔMETRO ANALGICO/CLINICO MOLAS DE METAL	Unid.	01	R\$ 348,00	R\$ 348,00
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS POTENCIA DE 1,5HP ISENTO DE OLEO	Unid.	02	R\$ 3.318,00	R\$ 6.636,00
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL CABECEIRA CUBA DE PORCELANA OU CERAMICA SERINGA TRIPLICE PEÇA RETA/CONTRA ÂNGULO/MICRO MOTOR MOCHO ATE 3 TERMINAIS CANETA DE ROTAÇÃO	Unid.	03	R\$ 14.691,00	R\$ 44.073,00
	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	Unid.	01	R\$ 805,00	R\$ 805,00
	EQUIPO ODONTOLÓGICO MINIMO DE 3 TERMINAIS SERINGA TRIPLICE	Unid.	01	R\$ 2.341,00	R\$ 2.341,00
002	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AÇO INOXIDAVEL, VISOR DIGITAL	Unid.	01	R\$ 5.313,00	R\$ 5.313,00
009	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: DE 30L A 49L	Unid.	02	R\$ 326,00	R\$ 652,00
014	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO EM LED HASTE FLEXIVEL	Unid.	01	R\$ 483,00	R\$ 483,00
VALOR DISPONIBILIZADO ATRAVES DA PROPOSTA R\$ 376.146,00 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis)					

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, a ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 10.1 O custo estimado da contratação será a princípio os valores referenciados pela PROPOSTA Nº. 11353.961000/1210-01, do Ministério da Saúde, tornado público imediatamente, e seus valores finais após o encerramento do envio de lances.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 09 de novembro de 2021.

